

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN SEI Nº 5997 DE 11 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO DOS POSTOS DO DETRAN/RJ

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-150023/000210/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de acompanhamento de desempenho dos postos do DETRAN/RJ cujos integrantes são o Flávio Costa Moreira (ID:51056836), representante da Presidência; Igor Carrara (ID: 05029880-1), representante da Assessoria de Gestão e Modernização; Edson Alves de Souza (ID: 51153319), representante da Assessoria de Engenharia; Robson Fernandes Pereira Neves (ID: 5026468-0), representante da Diretoria de Registro de Veículos; Bruno da Penha Lemos (ID: 43180582-1), representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; Diego Dassie Zaranza (ID: 4400019-7), representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; Rodrigo José França Taves, representante da Assessoria de Comunicação Social; Anderson Almeida Machado (ID: 0619022-7), representante a Ouvidoria; Alexandre Rodrigues Dias (ID: 571361-7), representante da Corregedoria; David Erthal Hermano Caldas (ID: 5110758-9), representante da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços e Willian Vieira (ID: 05108530-5), representante da Diretoria de Habilitação.

Art. 2º - A Comissão terá por atribuição o acompanhamento da qualidade na prestação de serviço pelo DETRAN/RJ nos seus postos de atendimento e adoção das providências necessárias à solução das pendências identificadas, levando em consideração, dentre outros fatores, as demandas apresentadas à Ouvidoria da Autarquia e aos órgãos de Direção.

Parágrafo único - A Comissão, no âmbito das suas atribuições, deverá se reunir semanalmente para fins de acompanhamento dos vetores que garantem a adequada prestação de serviço nos postos de atendimento do DETRAN, tais como o tempo de atendimento, quantitativo de servidores ou terceirizados, a qualidade e constância dos sistemas utilizados nos postos de atendimento e outros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ